

PASSO A PASSO DO QUE OS PARTIDOS DEVERÃO OBSERVAR NAS SUAS CONVENÇÕES ESTADUAIS PARA DELIBERAÇÃO SOBRE A ESCOLHA DE CANDIDATOS E A CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÕES PARA AS ELEIÇÕES GERAIS DE 2018.

✓ Qual é o período de escolha de candidatos e deliberação sobre a celebração de coligações?

O período para realização das Convenções é de 20.7 a 5.8 de 2018.

✓ O que é necessário na Convenção?

Obedecer a legislação, resoluções do TSE bem como o Estatuto do partido. Nesse ponto, importante destacar que a Comissão Executiva Nacional editou resolução com o objetivo de estabelecer normas para a formação de coligações e relações de alianças na esfera estadual e distrital para as eleições gerais de 2018.

Link das Resoluções do TSE:

http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/normas-edocumentacoes-eleicoes-2018

Link do Estatuto do PODEMOS:

http://podemos.org.br/wp-content/uploads/2017/04/TSE-estatuto-do-Podemos-de-19.2.2016-aprovado-16.5.2017-mais-leve.pdf

- Livro aberto e reconhecido pela justiça eleitoral;

O que é esse livro aberto? É um caderno com capa dura e linhas internas que deve ser levado na Justiça Eleitoral *antes da* convenção a fim de que seja rubricado pelo órgão.

Em posse da rubrica da Justiça Eleitoral, o livro deve ser assinado por todos os presentes na Convenção e submetido após o encerramento de forma digitalizada, via Sistema CANDex.

O partido deve guardar o livro original pois eventualmente a Justiça Eleitoral poderá requerê-lo para comprovar a veracidade das informações.

- Publicação prévia de edital de convocação da Convenção;



A publicação do edital deve ser realizada na sede do partido e em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, indicando data, hora e local da convecção e a pauta de deliberação. (art. 30, inciso I do Estatuto do PODEMOS).

Os Diretórios e Comissões nos Estados poderão utilizar como modelo o edital que o partido usou para a convocação da sua Convocação Nacional e deliberação sobre a indicação de candidatos à Presidência e Vice-Presidência da República, a celebração de coligação e outras questões de interesse do PODEMOS.

✓ Como irá funcionar no dia da Convenção?

No dia da Convenção, a ata e a lista dos presentes devem ser digitadas no Módulo Externo do Sistema de Candidaturas (CANDex), desenvolvido pelo TSE, devendo a mídia ser entregue no tribunal eleitoral ou transmitida via internet pelo próprio CANDex, até o dia seguinte ao da realização da convenção, para publicação, integração de autos no RCAND- Registro de Candidatura.

Link do manual do sistema:

http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-manual-do-usuario-candex-2018-1531350463031

Link explicativo do sistema CANDex no TSE:

http://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/sistema-de-candidaturas-modulo-externo-candex-20188

✓ Como obter o Sistema de Candidaturas – Módulo Externo -CANDex?

-É possível obter o sistema CANDex nos sítios eletrônicos dos tribunais eleitorais.

✓ Quais são os locais adequados para a realização das Convenções?

Prédios Públicos sendo de responsabilidade do partido eventuais danos causados na realização do evento.

✓ O partido deve avisar o dono do local?



Sim. Deve-se comunicar por escrito o responsável do local, com antecedência mínima de uma semana, a intenção de nele realizar a convenção naquele local.

✓ O que o partido deve providenciar com relação ao local que será realizada a convenção?

O partido deve providenciar a realização de vistoria, às suas expensas, acompanhada por representante do partido político e pelo responsável pelo prédio público;

O partido deve sempre respeitar protocolo de comunicações e hipóteses de coincidência de datas de pedidos de outros partidos políticos.

Todos os documentos e procedimentos serão feitos via <u>SISTEMA</u> <u>CANDex no mesmo processo seguindo os seguintes passos:</u>

- A atas das convenções deverão ser enviadas via CANDex em até 24h após a realização da convenção (poderá copiar e colar o texto da ata direto no CANDex);
 - Em igual período precisará enviar também relação com nome e CPF de todos os convencionais que participaram da reunião;
 - Ainda em igual período precisará enviar relação dos candidatos, CPF e número do título de eleitor dos aprovados na convenção.

Por fim, recomenda-se aos Diretórios e Comissões Provisórias do PODEMOS nos Estados e no Distrito Federal contarem sempre com a colaboração de profissionais da advocacia, da contabilidade e do marketing na orientação e acompanhamento da campanha eleitoral.

Todas as respostas foram baseadas no Estatuto do PODEMOS, na Resolução TSE sobre Registro de Candidatura n. 23.548 de 2017, na Lei 9.504 de 1997 e sítio eletrônico do TSE - Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br).

Boas convenções!

Barbosa & Dias Advogados Associados